



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



PARECER TÉCNICO Nº 02/2021

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Art. 61 IV)

Termo de Colaboração nº: 001/2019

Data da assinatura: 24/07/2019

Objeto: "Apoio Psicopedagógico aos adolescentes do Programa Liberdade Cidadã/Deliberação nº054/2016-CEDCA/PR", com o objetivo de firmar parceria com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para a operacionalização e execução das atividades por um período de 24 meses, na política de assistência social, de acordo com especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e demais obrigações.

Proponente: Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA.

Considerando o Art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art.59.

Considerando o Relatório elaborado na data de 05/08/2021, pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº049/2020 de 12/02/2020) e a Comissão Temporária do CMDCA (Resolução nº29/2020 de 14/12/2020).

Referente a aplicação do recurso a parceria foi cumprida em conformidade com o proposto no Plano de trabalho. A meta é realizar atendimentos psicopedagógicos individualizados aos adolescentes em medida socioeducativa, promovendo melhor desempenho escolar, convivência familiar e social, além dos atendimentos, realização de visitas no contexto escolar e familiar. Também foram adquiridos equipamentos e materiais permanentes para utilização no trabalho proposto.

O valor do repasse foi de R\$ R\$ 41.973,85 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo que a entidade utilizou R\$ 41.407,32 (quarenta e um mil quatrocentos e sete mil reais e trinta e dois centavos) na compra de materiais de expediente, jogos pedagógicos e softwares educativos para as mesas digitalizadas, mobiliário (02 mesas e 08 cadeiras), 01 Notebook, 01



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



Projeto, 01 ar condicionado e 01 televisor, tendo uma devolução de saldo no valor de R\$ 568,91(quinientos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Os atendimentos foram realizados dentro da normalidade, isto é, até Julho de 2021, fechando 24 meses de execução, conforme previsto no Termo de Colaboração nº01/2019.

Referente a prestação de contas da Organização, bem como a documentação exigida, tais como notas dos materiais adquiridos para execução do projeto, está tudo em conformidade, devidamente publicado através do SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A publicização da parceria por parte da Organização foi realizada tanto na rede social, quanto no mural da recepção da mesma e os equipamentos/materiais adquiridos devidamente etiquetados com a descrição do termo da parceria.

Com relação aos resultados alcançados foi muito satisfatório, pois o trabalho do psicopedagogo complementa as ações desenvolvidas pela equipe técnica do CREAS, principalmente na vida educacional do adolescente. A profissional foi até a escola e dialogou com a comunidade escolar fortalecendo os vínculos entre escola e aluno, demonstrando a importância daquele adolescente se sentir valorizado e respeitado naquele ambiente para que ele tenha segurança de voltar e se manter na escola, conseguiu inclusive alguns avanços nessa questão do retorno a escola. Esse acompanhamento direto adolescente, escola, família fortalece os vínculos e faz com que os adolescentes persistam no ambiente escolar e no desenvolvimento de suas atividades com isso a percepção de novas possibilidades acabam os mantendo longe do ato infracional alcançando os objetivos desse trabalho.

Dos impactos econômicos e sociais fica claro que a parceria com a Organização da Sociedade Civil traz bônus ao Município, pois, a profissional já fazia parte da equipe da organização, ou seja, não foi paga pela parceria para execução das atividades, mas, somente investimento em materiais que contribuiu para ao atendimento dos adolescentes, ressaltando que essa organização já recebia os adolescentes para cumprimento das medidas e poderão utilizar o material nas atividades estabelecidas. Dessa parceria resultou também em documentos importantes para o andamento do serviço, logo, fazendo comparativo



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



do valor implementado e do resultado obtido foi extremamente satisfatório.

Com relação ao grau de satisfação dos adolescentes, foi destacado nos relatórios de acompanhamento da profissional que a maioria dos adolescentes evoluiu nesse período de acompanhamento, visto que receberam auxílio que precisavam para a retomada dos estudos, bem como, apoio na realização das atividades, embora não gostem de cumprir a medida, compreenderam melhor a importância do retorno a escola e de focar em outras atividades para que não voltem a praticar o ato infracional.

Por fim no que tange a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, no decorrer da execução das ações percebe-se que a entidade AMOA possui condições de sustentabilidade, porém a parceria do município no cofinanciamento do serviço é essencial para a garantia da qualidade e aprimoramento das ações já realizadas.

Medianeira, 10 de Agosto de 2021.

Christiane Zanette Mondardo

Gestora da Parceria

Portaria nº51/2020 de 12/02/2020

Adriano Both

Secretário de Assistência Social